

NORMA DE PROCEDIMENTO FISCAL N. 059/2018

SÚMULA: alterar produtos e valores na tabela de base de cálculo para substituição tributária nas operações com cervejas instituídas pela NPF 028/2018.

O DIRETOR DA COORDENAÇÃO DA RECEITA DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe confere o inc. IX do art. 9º do Regimento da CRE, aprovado pela Resolução SEFA n. 1132, de 28 de julho de 2017, considerando o disposto no § 3º do art. 13 e no caput do art. 25 do Anexo IX, ambos do Regulamento do ICMS do Estado do Paraná, aprovado pelo Decreto n. 7871 de 29 de setembro de 2017, e nos §§ 1º e 3º do art. 11 da Lei n. 11.580, de 14 de novembro de 1996, visando os pedidos de alteração de produtos, conforme protocolado sob n. 15.298.606-8, resolve:

1. ALTERAR, na tabela de Valores de Base de Cálculo do ICMS-ST para CERVEJAS (Anexo I da NPF 028/2018), os seguintes produtos e valores:

1.1 - CNPJ: 07526557 – Ambev S/A

1.1.1. Produto: Cerveja SERRANA

Embalagem/Volume: LATA descartável/350ml

Valor base de cálculo: R\$1,69

1.2 - CNPJ: 12226693 – Way Beer Indústria & Comércio de Bebidas Ltda

1.2.1. Produto: Kit WAY BEER 6 Gfs 355ml – APA, BALTIC PORTER, RED ALE, AMERICAN IPA, AVELÃ PORTER e AMBURANA LAGER

Embalagem/Volume: VIDRO descartável/355ml

Valor base de cálculo: R\$71,00

Esta Norma de Procedimento Fiscal entra em vigor na data da sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de agosto de 2018.

COORDENAÇÃO DA RECEITA DO ESTADO, Curitiba, 1º de agosto de 2018.

Luiz Carlos Lucchesi Ribas
DIRETOR

GABINETE DO DIRETOR

Av. Vicente Machado, 445 – 13º andar – 80.420-902 – Curitiba – PR

Fone: (41) 3235-8300 - www.fazenda.pr.gov.br